



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

A Locação de Equipamentos de Sonorização é imprescindível à Câmara Municipal de Vale do Anari para suprir às necessidades quanto a realizações de Sessões Itinerantes, pois os equipamentos dessa natureza pertencente a este Poder Legislativo foram instalados sob medida para sua utilização no Plenário desta Câmara Municipal impossibilitando assim a sua utilização em outros ambientes que não o qual onde se encontram instalados.

Pois bem, a Locação é o melhor caminho tendo em vista, o autovalor deste tipo de equipamento atrelado à baixa quantidade de Sessões Itinerantes que são realizadas durante o exercício, neste norte o Poder Legislativo se optar por adquirir esses equipamentos para esta finalidade estaria apenas onerando os cofres, uma vez que os equipamentos ficariam em sua maior parte do tempo apenas armazenado, sofrendo assim deterioração pelo desuso.

Levando em consideração que a realização de Sessões Itinerantes é importante, pois;

- a) Populariza os trabalhos Legislativos, aproxima o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promove a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propicia ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações e conquistas mútuas;
- d) Antevê as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

A Locação de Equipamentos de Sonorização é de suma importância uma vez que os equipamentos convêm para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Anari na execução das Sessões Itinerantes, buscando qualidade profissional em áreas que o Poder Legislativo não dispõe de **Know How** para execução.

Portanto os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução das Sessões Itinerantes, em áreas que o Poder Legislativo não dispõe dos Equipamentos e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas.

#### 1.1 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender às demandas desta Casa de Leis, considerando as normas veiculadas pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Artigos 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se a dispensa de licitação por **baixo valor** conforme prevê Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Considerando a natureza dos Equipamentos a serem locados, que guardam relação entre si, e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a locação dos Equipamentos por Menor Preço Global, conforme discriminado no item 3 deste Termo de Referência. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, pois teremos o mesmo



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo nº. 061 / 19  
Folhas nº. 04  
Vista nº. 8

padrão em todas as Sessões Itinerantes desta Casa de Leis, bem como evita eventuais descompassos decorrentes da locação de equipamentos que possui dinâmica de funcionamentos diferente.

## 1.2 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar elementos suficientes para a Locação de Equipamentos de Sonorização e determinar as condições que disciplinarão a Locação desses Equipamentos para atendimento das demandas deste Poder Legislativo. A Locação de Equipamentos de Sonorização será realizada através de dispensa de licitação conforme prevê o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, do tipo menor preço global.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Locação de Equipamentos de Sonorização, para realização de Sessões Itinerantes promovidas por esta Casa de Leis, o objeto abrange a coordenação, instalação, execução, acompanhamento e desinstalação de toda a estrutura locada.

2.2 - Especificações e Quantidade de Equipamentos a serem locados

| ITEM | EQUIPAMENTOS/DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | UNID                | Escola<br>Bartolomeu<br>Lourenço de<br>Gusmão | Núcleo<br>São<br>Marcos |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | MESA DE SOM e AMPLIFICADOR – Locação de mesa máster de som com no mínimo 12 canais e amplificador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS. | Diária<br>(6 horas) |                                               |                         |
| 02   | CAIXA DE SOM – Locação de caixa acústica para sistema de sonorização de no mínimo 200W RMS, no mínimo 02 unidades para cada Sessão.                            | Diária<br>(6 horas) |                                               |                         |
| 03   | MICROFONE SEM FIO – Locação de microfone sem fio, UHF profissional, direcional ou multidirecional, 02 unidades para cada Sessão.                               | Diária<br>(6 horas) |                                               |                         |
| 04   | MICROFONE GOOSENEK OU COM FIO – Locação de microfone para solicitação de palavra do tipo Gooseneck ou com fio, profissional, 08 unidades para cada Sessão.     | Diária<br>(6 horas) |                                               |                         |
| 05   | PEDESTAL – Locação de pedestal para microfone tipo girafa, 01 unidade para cada Sessão.                                                                        | Diária<br>(6 horas) |                                               |                         |
| 06   | OPERADOR DE EQUIPAMENTOS – Profissional operador técnico para operar os equipamentos de som, montar, regular, desmontar.                                       | Diária<br>(6 horas) |                                               |                         |

2.3 - Devem estar incluídos junto aos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

2.4 - Os serviços de sonorização serão solicitados com 03 (três) dias úteis de antecedência.

2.5 - Todos os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento e o Locador responderá por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 061/19  
Folhas nº. 05  
Visto: 8

2.6 - No preço deverão estar inclusos os custos de transporte e montagem dos equipamentos.

### 3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A Câmara Municipal emitirá Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho para solicitar o serviço ou produto, com antecedência mínima de acordo com o especificado, da data exigida para prestação dos serviços.

3.2. A montagem, desmontagem e transporte de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada Sessão será de responsabilidade do Contratado.

3.3. O contratado deverá informar um contato, com nome e número de telefone e/ou WhatsApp, da pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

3.4. O contratado deverá disponibilizar e montar todos os Equipamentos de Sonorização objeto deste nos locais e datas indicados pela Câmara Municipal de Vale do Anari Materiais.

### 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal efetuará o pagamento por sessão realizada, ao vencedor, em até 10 (dez) dias após a realização das Sessões Itinerantes, com a apresentação da Nota de Prestação de Serviços (fornecida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari), Atesto da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, análise e parecer favorável da Controladoria Geral, da Assessoria Jurídica e Cronograma de desembolso financeiro.

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento da fatura supramencionada ocorrerão por conta do Poder Legislativo: PA: 2001; Elemento de Despesa: **33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

### 6 – OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

6.1 - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

6.2 - Exercer a fiscalização dos Equipamentos Locados por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.1.2 - A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Vale do Anari não elide a responsabilidade do CONTRATADO quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que este deva observar em relação ao fornecimento dos Equipamentos Locados.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 061 / 19.  
Folhas nº. 06.  
2

6.3 - Comunicar ao CONTRATADO, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas na execução do objeto deste Termo de Referência, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

6.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADO obriga-se a:

7.1 - Reconhecer e acusar recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Vale do Anari, comprometendo-se a realizar a entrega do que for solicitado.

7.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Câmara Municipal de Vale do Anari ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3 - O **CONTRATADO** deverá arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

7.4 - O **CONTRATADO** deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos equipamentos a serem locados até os locais designados para a entrega.

7.5 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.6 - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.7 - Manter no local da prestação do serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe a sonorização, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um Técnico qualificado para dirigir os serviços.

7.8 - A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os funcionários envolvidos.

## 8 - PENALIDADES E MULTAS



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 061/19  
Folhas nº. 07  
Vista r

8.1 - Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

8.2 - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á ao percentual de multa estabelecida em normas que regem a matéria.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

9.2 - Os valores estipulado pelos licitantes deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra, montagem, desmontagem, a guarda e execução dos serviços, despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo à Câmara Municipal de Vale do Anari nenhum custo adicional.

9.3 - Qualquer alteração que se fizer necessária no presente Termo Referência deverá ser previamente consultada ao Poder Legislativo e ficará a cargo do Secretário Geral desta Casa de Leis, para esclarecer dúvidas quanto ao processo nº 061/CMVA/2019.

9.4 - Integram este Termo de Referência: Mem. Nº. 062/CMVA de 25 de Setembro de 2019.

Vale do Anari – RO, 26 de Setembro de 2019.

Aprovo o presente termo de Referência

  
**Nedir Paz Florencio**  
Presidente CMVA  
2019/2020